EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Municipal nº 3.270/2021, de 22 de dezembro de 2021, **TORNA PÚBLICO** que realizará Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e com base nas disposições do Decreto nº 29/2011 e alterações posteriores.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n° 113/2022.

1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.

1.3. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e na página oficial da prefeitura municipal de Machadinho na internet (www.machadinho.rs.gov.br)

1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

1.5. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto no art. 230 da Lei Municipal nº 1.106/93.

1.6. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em PROVA DE TÍTULOS, conforme critérios definidos neste Edital.

1.7. As contratações previstas neste edital terão vigência para o ano letivo de 2022.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

CARGO	TITULAÇÃO / ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Professor de História-Ensino Fundamental	Licenciatura Plena com habilitação em História	01	Até 25h - Ensino Fundamental

2.2 A carga horária semanal é definida conforme quadro descrito no item 2.1.

2.3 A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal nº 1.411/1999, de 16.12.1999 e suas alterações posteriores, considerando-se a carga horária de 25 horas semanais para a remuneração integral.

2.4 Para o desempenho da função contratada receberão o equivalente ao nível I classe A do Plano de Carreira do Magistério (Lei 1.411/99 de 16.12.1999) proporcional à carga horária contratada.

2.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários definidos pela Lei Municipal nº 1.106/93 que estabelece o Regime Jurídico do Servidor, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas pela Comissão designada, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sito à Av. Frei Teófilo nº 414, no período compreendido entre o dia 06/07/2022 até o dia 08/07/2022, no horário das 08h às 12h e das 13h às 16h30.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.4 As inscrições serão gratuitas.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

4.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, consoante modelo constante no ANEXO I, devidamente preenchida e assinada;

4.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

4.3 Certificado de conclusão de escolaridade exigida pelo cargo;

4.4 Prova de quitação das obrigações militares (masculino) e eleitorais;

4.5 Via original dos documentos comprobatórios dos títulos;

4.6 Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos com suas inscrições homologadas e não homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

5.5 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. DOS TÍTULOS

6.1 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.2 Serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, considerando apenas titulação recebida nos últimos 3 (três) anos, que atenderem os critérios definidos neste Edital, exceto casos de Graduação, Pós-graduação *lato sensu e* Pós-graduação *strictu sensu* que não terão data limite de conclusão de curso.

6.3 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.4 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

Itens	Títulos	Pontuação
Graduação - Curso Superior concluído (Exceto o curso da exigência do cargo)	------	10
Pós-graduação *lato sensu*	Especialização	10
Pós-graduação *strictu sensu*	Mestrado	20
	Doutorado, PhD	25

Cursos, Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Workshops e Congressos com duração mínima de 20 horas, desde que relacionados ao cargo.	----------	2 pontos cada

7. ANÁLISE DOS TÍTULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de um dia, a Comissão deverá proceder à análise dos títulos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização da pontuação, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação aos pontos recebidos por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

a) O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 1 (um) dia, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

11.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

11.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.

11.1.4 Ter nível de escolaridade pertinente ao cargo inscrito.

11.1.5 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

11.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será para o ano letivo de 2022.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Não serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de aprovação ou classificação do

candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

12.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

12.3 Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

12.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12.5 Faz parte integrante deste Edital:

12.5.1 Formulário de inscrição – ANEXO I.

12.5.2 Formulário de recurso – ANEXO II

12.5.3 Cronograma - ANEXO III

Machadinho, 05 de julho de 2022.

Alcir Grison

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 05 DE JULHO DE 2022

Janete Piana

Sec. da Administração

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MACHADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – FICHA PARA INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

INSCRIÇÃO Nº _____

NOME DO CANDIDATO:			
PAI:			
MÃE:			
ENDEREÇO: RUA / Nº:			
BAIRRO:			
CIDADE:			ESTADO:
CEP:	TELEFONE:		
DATA DE NASC:		SEXO: ( )FEMININO ( )MASCULINO	
CART. IDENTIDADE:		CPF:	

CANDIDATO À VAGA DE:

Declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima são verdadeiras.

Machadinho, _____de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Ass. Serv. Municipal

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº_____

NOME DO CANDIDATO:

CANDIDATO À VAGA DE:

Machadinho, _____de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Candidato

_____

Ass. Serv. Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MACHADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2022

Sra. Secretária Municipal de Administração

NOME DO CANDIDATO:

Inscrição nº		Vaga/Curso:	

TIPO DE RECURSO – (Assinale o tipo de Recurso)	
	CONTRA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
	CONTRA AVALIAÇÃO CURRICULUM
	CONTRA CLASSIFICAÇÃO GERAL

Justificativa do Candidato – Razões do Recurso

Machadinho, _____/_____/ 2022

Assinatura do Candidato:_____

Assinatura do Responsável pelo Recebimento:_____

Obs.: Preencher em letra de forma ou à máquina; entregar este formulário em 02 (duas) vias, sendo uma devolvida como protocolo.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE MACHADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III – CRONOGRAMA

PROCESSO SELETIVO Nº 05/2022

EVENTO	PERÍODO
Inscrições	06 A 08/07/2022
Lista das inscrições homologadas e não homologadas	11/07/2022
Prazo recurso – inscrições não homologadas	12/07/2022
Análise dos recursos – Comissão	13/07/2022
Análise dos recursos – Prefeito	14/07/2022
Lista final das inscrições homologadas	15/07/2022
Análise da documentação e contagem dos pontos– Comissão	18/07/2022
Lista preliminar da pontuação	19/07/2022
Recurso sobre a pontuação	20/07/2022
Análise dos recursos – Comissão	21/07/2022
Análise dos recursos – Prefeito	22/07/2022
Sorteio em caso de empate	25/07/2022
Classificação final	25/07/2022